

RELATÓRIO DO ETANOL – SAFRA 2025-26



anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Distribuição e Logística –
agosto de 2025

RELATÓRIO DA **SAFRA 2025-26**

Superintendência de
Distribuição e Logística

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Diretor-Geral

Artur Watt Neto

Diretores

Symone Araújo

Daniel Maia Vieira

Fernando Moura

Pietro Mendes

Superintendente de Distribuição e Logística: Diogo Valerio

Superintendente-Adjunto de Distribuição e Logística: Bruno Valle de Moura

Coordenador Geral de Movimentação de Produtos: Rafael Andrade

Coordenador de Monitoramento do Abastecimento e Estoques: Romulo Prejioni Hansen

Coordenador de Movimentações de Biocombustíveis: Fabio Nuno Marques da Vinha

Sumário

Introdução.....	1
Contratação em 2025.....	2
Safra atual e anterior	3
Estoques referentes ao ano-safra 2024-25.....	5
Contratação e comercialização na 2024-25.....	7
Conclusão.....	8

Introdução

Este Relatório trata da contratação de etanol anidro entre fornecedores – produtores de etanol, empresas comercializadoras de etanol e importadores – e distribuidores de combustíveis líquidos, no ano-safra 2025-26.

Nos termos da Resolução ANP nº 946/2023, anualmente, distribuidores de combustíveis contratam, até 2 de maio, junto a fornecedores de etanol, os volumes a serem adquiridos ao longo do ano-safra para atender ao percentual de mistura do etanol anidro na gasolina C comercializada a TRRs, Postos revendedores e consumidores finais.

Este documento tem 4 seções: a primeira apresenta os resultados do ciclo deste ano. A segunda examina os resultados deste ano frente aos do ano anterior. A terceira compara a comercialização efetiva à contratação no ano-safra 2024-25. Por fim são apresentadas considerações.

A contratação em 2025

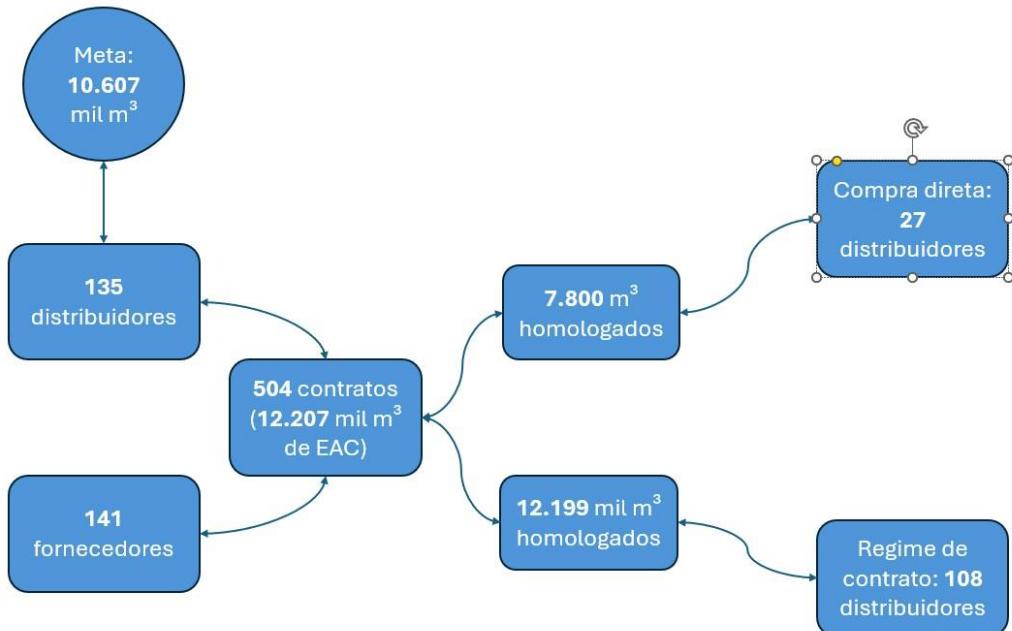
Para o ano-safra **2025-26**, foram homologados, pela ANP, **504** contratos, firmados entre **141** fornecedores de etanol e **135** distribuidores de combustíveis líquidos, que possibilitam a comercialização de mais de **12.207** mil m³ de etanol anidro entre junho de 2025 e maio de 2026, período paralelo ao da safra de cana-de-açúcar na região Centro-Sul, principal insumo na produção do biocombustível.

Nos termos dos artigos 5º e 6º da Resolução ANP nº 946/2023, distribuidores que optem pela aquisição de etanol anidro sob Regime de Contrato de Fornecimento devem contratar, até 2 de maio de cada ano, volume de etanol compatível com 90% de suas comercializações de gasolina C no ano anterior. Esse prazo é estendido até 1º de julho em caso (de atendimento a 70% da meta inicialmente estabelecida) de pendências formais na documentação apresentada.

Ao não atenderem à meta volumétrica de contratação no prazo, distribuidores só poderão adquirir gasolina A no Regime de Compra Direta, disciplinado pelo art. 15 da mesma norma.

Agregadamente, para o ano-safra 2025-26, o setor de distribuição deveria contratar 10.607 mil m³ de EAC, patamar que foi ultrapassado em cerca de 15% (12.207 mil m³).

Ilustração XX: Ciclo de Contratação safra 2025-26.



Fonte: SRD-Etanol, em julho de 2025, elaboração própria.

Dos 135 distribuidores com metas de contratação, 27 (20%) não as atingiram e adquirirão gasolina A no Regime de Compra Direta. Agregadamente, eles deveriam ter contratado cerca de 297 mil m³ (2,8% da meta total de contratação de 10.607 mil m³), mas apenas foram homologados 7.800 mil m³ (0,07% do mesmo quantitativo).

Como a meta individual de contratação é proporcional a 90% da comercialização de gasolina C no ano anterior, pode-se estimar que estes agentes enquadrados no Regime de Compra Direta respondam por menos de 3% das vendas de gasolina C.

Os volumes homologados para distribuidores em Regime de Contrato de Fornecimento (12.199 mil m³) permitem a correta especificação de, aproximadamente, 45.184 mil m³ de gasolina C comum, considerando uma adição mínima de EAC de 27%, o que corresponde a 1,6 % a mais que os 44.463 mil m³ comercializados em 2024.

Em 2 de julho de 2025, após, portanto, o ciclo de contratação, foi publicado Despacho do Presidente da República aprovando a Resolução CNPE nº 09 de 25 de junho de 2025 que aumenta para 30% o percentual de mistura do etanol anidro na comercialização da gasolina C comum e para 25% na gasolina C premium.

Com isso, os 12.199 mil m³ homologados por 108 distribuidores enquadrados no Regime de Contrato de Fornecimento permitem especificar 10% menos de gasolina C comum (40.665 mil m³), volume que corresponde a cerca de 91,4% da comercialização no ano de 2024.

Safra atual e anterior (2025-26 x 2024-25).

Comparado ao ano-safra 2024-25, foram homologados, no ciclo atual, menos 899 mil m³ (12.207 mil m³ frente a 13.107 mil m³), queda de 6,9%, em um menor número de contratos: 508 frente a 564 no ano anterior.

A meta agregada de contratação para o setor de distribuição também foi 4,5% menor no ano-safra 2025-26 (10.607 mil m³ frente a 11.101 mil m³ em 2024-25), o que reflete a queda no mercado de gasolina C em 2024 frente a 2023 (-3,4%).

Nos dois anos safra, participaram mais ou menos o mesmo quantitativo de distribuidores (135 em 2025-24 e 134 no anterior). A quantidade de empresas no Regime de Compra Direta ao final também foi semelhante (29 no anterior, 27 em 2025-26).

Tabela 1: Resultados por ano-safra para distribuidores.

Ano Safra	Distribuidores	Meta de 90%	Número de extratos homologados	Volume homologado
2023-24	130,00	10.456.099,20	564,00	12.409.525,00
2024-25	134,00	11.101.615,20	558,00	13.107.291,00
Var Safra	3,1%	6,2%	-1,1%	5,6%

Fonte: SRD-Etanol, elaboração própria.

Quando à oferta, em 2025-26, participaram 133 produtores, que homologaram 11.813 mil m³. Em 2024-25, esse total foi de 13.206 mil m³. Ou seja, entre a safra anterior e a atual ocorre uma redução de 10,5% nos volumes homologados e no número de fornecedores de 161 para 133.

Tabela 2: Resultados

Ano safra	Fornecedores	90%	Total homologado
2023/2024	155,00	9.645.468,30	12.235.275,00
2024/2025	161,00	11.079.468,00	13.206.366,00
Var Safra	3,9%	14,9%	7,9%

Fonte: SRD-Etanol, elaboração própria.

A diferença entre volumes homologados para distribuidores e produtores num mesmo ano-safra decorre do fato de que, embora os contratos sejam sempre firmados por um par fornecedor-

comprador, os volumes homologados após 2 de maio, nos termos da RANP nº 946/2023, serão atribuídos a apenas um dos integrantes do par – usualmente, o distribuidor, que tem meta.

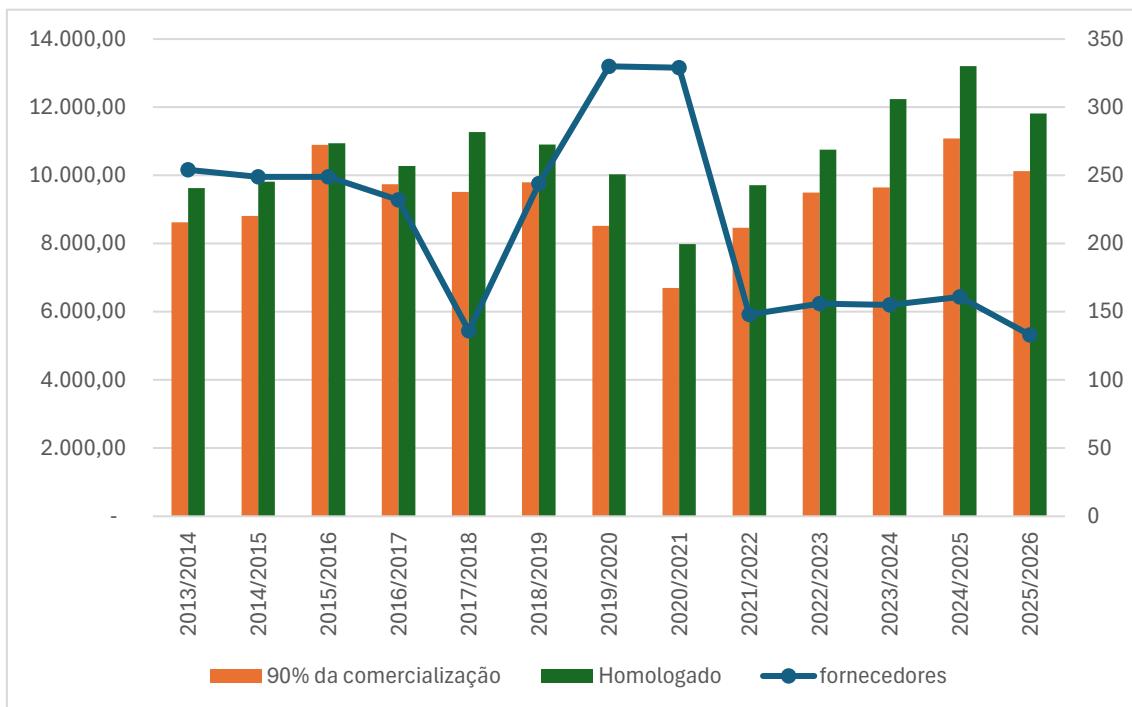
Nos termos do art. 7º da normativa, os distribuidores que até 2 de maio tiverem contratado volume correspondente a mais de 70% e inferior a 90% da sua comercialização de gasolina C no ano anterior, poderão apresentar contratos adicionais para atingirem a meta (90%). Assim, os contratos homologados apresentados entre 2 de maio e 1º de julho são atribuídos apenas ao distribuidor.

Adicionalmente, fornecedores não são obrigados a contratar. A RANP nº 946/2023 apenas disciplina que, caso os produtores não desejem comprovar estoques em janeiro de ano seguinte, devem ter contratado 90% da sua comercialização no ano anterior ao ano-safra. Caso não atinjam, mantêm a obrigação da comprovação de estoques em janeiro, mas podem comercializar etanol independente de não terem contratado.

Na tabela 2, a coluna “90%” apresenta valores correspondentes a 90% da comercialização do fornecedor de etanol anidro junto a um distribuidor no ano anterior. É a partir desse valor que produtores, importadores e empresas comercializadoras conseguem determinar se precisarão comprovar estoques em 31 de janeiro.

Ao longo dos anos, observa-se que fornecedores homologaram volumes sempre superiores aos 90% da comercialização no ano anterior.

Gráfico 1: Evolução de volumes homologados para produtores



Fonte: SRD-Etanol, elaboração própria.

No caso dos distribuidores, a não contratação implica em regras mais restritivas sobre a comercialização – só poderão adquirir gasolina A de produtores de derivados caso detenham antes do início de um mês, em estoque, volumes compatíveis com suas vendas de gasolina C naquele mesmo mês no ano anterior. Caso não disponham desse volume não poderão adquirir gasolina A de produtores.

No ano de 2025-26, a diferença entre volumes homologados para distribuidores e produtores foi de cerca de 394 mil m³, o que corresponde a 3,2% do volume homologado para

distribuidores (12.207 mil m³, considerado todo o volume homologado independente do resultado individual da contratação pela empresa, isto é, se o distribuidor foi enquadrado em compra direta ou em contrato de fornecimento).

Esses volumes excedentes (394 mil m³) referem-se à homologação de contratos após 2 maio de 2025, situação em que os volumes são contabilizados apenas para os distribuidores.

Os estoques referentes ao ano-safra 2024-25.

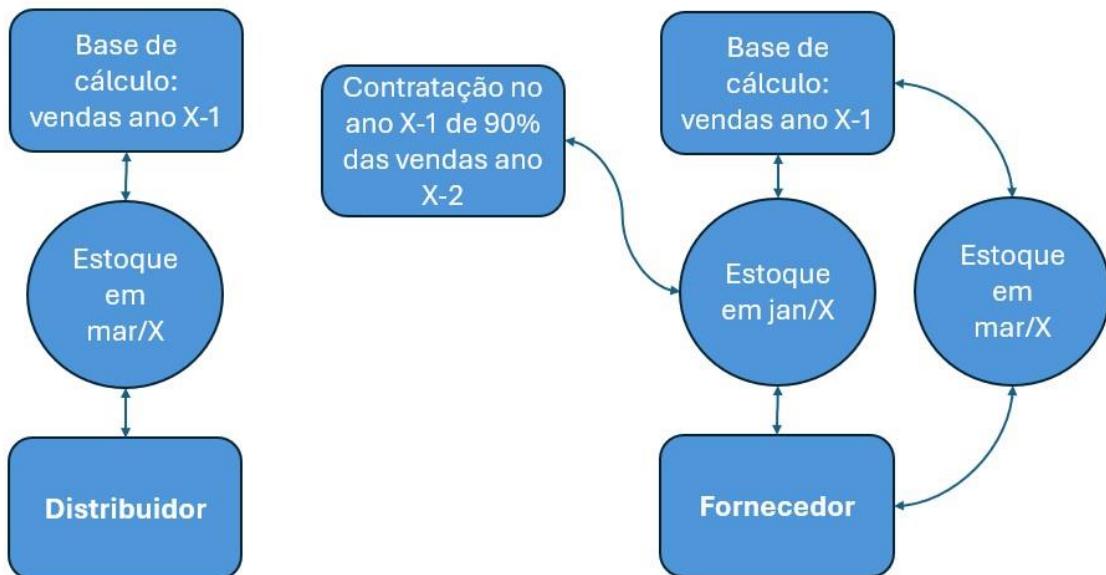
A cada ano, após o fim da contratação, é apurado o atendimento às metas de estoque disciplinadas no art. 21 e 22 da RANP nº 946/2023.

Nos termos da RANP nº 946/2023, distribuidores devem possuir volumes de etanol anidro em estoque, no dia 31 de março, correspondentes a 10 dias da comercialização individual de gasolina C no mesmo mês do ano anterior.

Também de acordo com a normativa, fornecedores devem possuir, em estoque, em 31 de janeiro, volumes de etanol anidro compatíveis com 25% de sua comercialização junto a distribuidores de combustíveis líquidos no ano anterior. Essa obrigação é dispensada caso tenham contratado na safra anterior, junto a distribuidores, volume que corresponda a 90% da sua comercialização de etanol anidro junto a esses mesmos agentes no ano anterior ao da contratação.

Ou seja, caso um fornecedor não tenha contratado em 2024, volumes equivalentes a 90% da comercialização de EAC junto a distribuidores em 2023, deverá possuir, em janeiro de 2025, estoques equivalentes a 25% da sua comercialização junto a esses mesmos agentes em 2023.

Ilustração 2: Estoques e base de cálculo



Fonte: Elaboração própria.

Também de acordo com o art. 22 da normativa, no dia 31 de março, fornecedores também devem possuir estoques iguais a 4% da comercialização de EAC junto a distribuidores no ano anterior.

Os fornecedores cumpriram 95% do total de estoques a serem comprovados em 31 janeiro de 2025 (2944 mil m³ de 3.077 mil m³).

Individualmente, o atendimento foi pior: quase 40% (**64** empresas), das **161** que contrataram na safra 2024-25, não atenderam às suas metas de estoque. Eles são responsáveis por 58,5% da meta total.

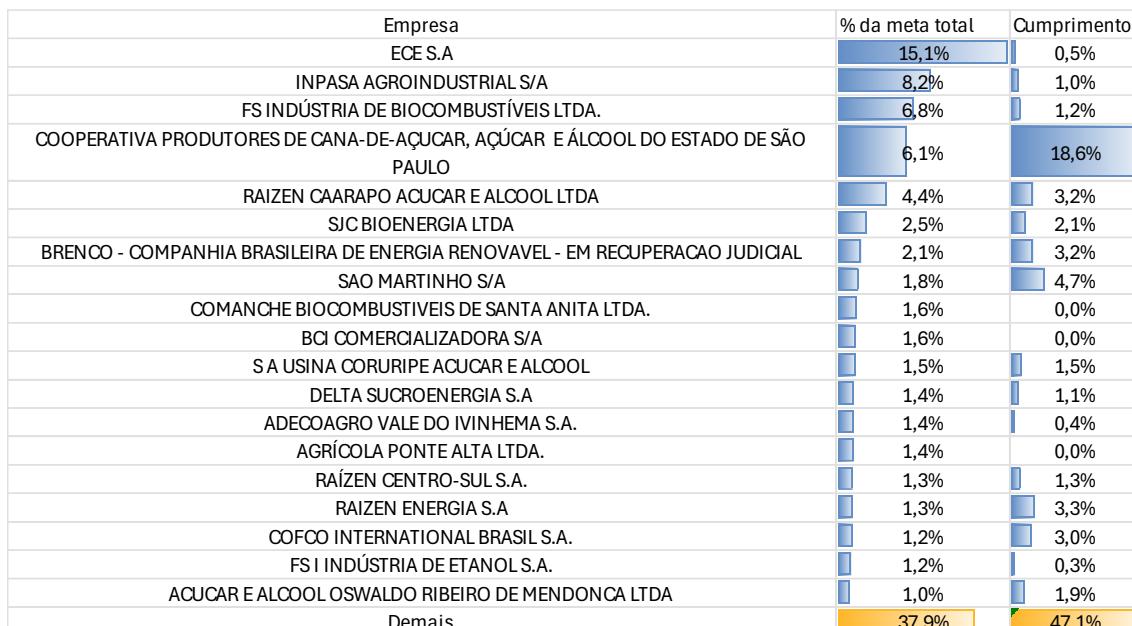
O não cumprimento está concentrado nas 3 maiores empresas. Agregadamente, elas eram responsáveis pelo cumprimento de 30% do volume total que deveriam ser mantidos em estoque pelo setor em janeiro. Cumpriram 2,7%.

Tabel1 3: Cumprimento das metas de estoque por fornecedores por ano-safra em janeiro.

Rótulos de Linha	Contagem de raiz cnpj	Soma de Meta de estoque em 31.01.XX	Soma de Volume de estoque declarado em 31.01.XX+1
2023/2024	155	2.679.296,75	3.237.012,60
2024/2025	161	3.077.630,00	2.944.759,19

Fonte: SIMP-ANP, elaboração própria.

Tabela 3: Participação nos estoques de janeiro e cumprimento.



Fonte: SIMP-ANP e elaboração própria.

O não cumprimento das 3 maiores empresas (ECE S.A., Inpasa Agroindustrial S/A e FS Indústria de Biocombustíveis) foi compensado em parte por estoques maiores que os necessários em outras empresas de maior porte e agregadamente pelos fornecedores cuja obrigação era inferior a 1% do total do setor (142 empresas).

Em 31 de março, o quadro se inverte. Dos 161 fornecedores, 40 não cumprem a meta, mas agregadamente, há mais estoques que os necessários: 1.239 mil m³, quase 3 vezes o quantitativo mínimo (490 mil m³).

Também em março, 15 de 136 distribuidores não cumpriram suas metas de estoque. Mas agregadamente, o estoque declarado pelo setor (856 mil m³) correspondeu a mais de 2 vezes a soma das metas individuais (308 mil m³).

Contratação e comercialização na safra 2024-25.

Considerando os volumes comercializados por produtores junto a distribuidores no período entre junho de 2024 e maio de 2025, observa-se uma variação entre quantitativos homologados para a safra 2024-25 e efetivamente comercializados, bem como na execução individual dos contratos.

De acordo com os dados do SIMP-ANP foram comercializados 12.398 mil m³ de EAC frente a um volume homologado para distribuidores de 13.107 mil m³ e de 13.206 mil m³ para produtores.

Ou seja, a comercialização efetiva no período entre 1 de junho de 2024 e 31 de maio de 2025 ficou 5,7% abaixo do volume homologado para distribuidores e 6,1% menor que o homologado para produtores.

A diferença entre contratação e comercialização por fornecedores é bastante concentrada: 11 empresas deixaram de comercializar 1.834 mil m³ de EAC de um total de 6.194 mil m³ contratado - cerca de 30% do volume homologado pelo grupo não foi comercializado.

Esses 11 fornecedores são responsáveis por 47% do volume homologado (6.194 mil m³ em 13.206 mil m³) na safra 2024-25. Assim, os 1.834 mil m³ não comercializados correspondem a 13,9% de todo o volume homologado para fornecedores.

Ainda pelo lado da oferta, observa-se que um grupo de 19 fornecedores que não firmou contratos de fornecimento junto a distribuidores na mesma safra e comercializou junto a estes agentes cerca de 317 mil m³ de EAC (2,6% do comercializado) entre junho de 2024 e maio de 2025.

Isto é possível porque não há obrigatoriedade de contratação para os ofertantes e não é vedada a comercialização por estes agentes quando não houve contratação.

No entanto, ao comercializarem, geram volumes que serão considerados no cálculo das obrigações de estoques do ano seguinte. No caso, estas empresas passam a ter metas de estoque em 2025.

Há também 7 fornecedores que contrataram volumes na safra 2024-25, porém não comercializaram qualquer quantitativo de produto entre junho de 2024 e maio de 2025 junto a distribuidores. Os volumes contratados e não comercializados alcançam 186 mil m³ e correspondem a mais de 1,4% do total homologado para fornecedores.

Do ponto de vista dos distribuidores, foram adquiridos menos 709 mil m³ que o volume homologado para estes agentes (12.398 mil m³ frente a 13.107), uma variação de - 5,4% do total para o setor.

Tabela 4: Resultados do cumprimento das metas de estoque por distribuidores por ano-safra.

Ano safra	Número de distribuidores	Soma em m ³ das metas	Soma dos estoques em m ³
2023-24	130	337.289,00	555.988,14
2024-25	134	308.635,17	856.787,40

Fonte: SIMP-ANP, elaboração própria.

Resultados do cumprimento das metas de estoque por fornecedores por ano-safra em março.

Ano Safra	Fornecedores	Soma de Meta de estoque em 31.03.XX	Soma de Volume de estoque declarado em 31.03.XX+1
2023-24	155	3.237.012,60	1.404.712,48
2024-25	161	490.721,24	1.239.597,68

As reduções nos volumes efetivamente comercializados provavelmente têm relação com a redução nas vendas de gasolina C em 2024 frente a 2023 (-3,4%).

Conclusão

O ciclo de contratação 2025-26 resultou no enquadramento no Regime de Compra Direta de 27 distribuidores que representam cerca de 3% de toda a comercialização de gasolina C, considerando as vendas realizadas no ano de 2024.

Foram homologados para os distribuidores em contratos de fornecimento, para a safra 2025-26, 12.199 mil m³ de etanol anidro, volume que permite a especificação de cerca de 40 mil m³ de gasolina C – 91% do volume comercializado em 2024.

O quantitativo homologado é cerca de 15% maior que a soma das metas individuais de contratação para o setor de distribuição no ano-safra (12.199 mil m³ frente a 10.607 mil m³).

Na comparação interanual, os volumes homologados na safra atual são inferiores aos da safra 2024-25 em cerca de 899 mil m³, refletindo uma meta agregada 4,5% menor, o que em parte se deve à queda de 3,4% na comercialização de gasolina C em 2024 frente a 2023.

Quanto ao cumprimento dos estoques, em janeiro de 2025, agregadamente, os fornecedores atenderam a 95% do volume esperado, sendo a diferença entre estoques comprovados e a meta agregada relacionada à performance das 3 maiores empresas do setor que só atenderam parte muito pequena de suas obrigações individuais de manutenção de produto.

Em março de 2025, a situação se inverte, sendo cumprida com facilidade a meta de estoques por fornecedores e por distribuidores – que só têm meta neste mês. Os estoques detidos por fornecedores são quase 3 vezes maiores aos esperados, e, os detidos por distribuidores, mais de 2 vezes superiores.

Para esclarecimento: em 2025 são apurados os estoques gerados na comercialização do ano de 2024, quando foi contratada a safra 2024-25, motivo pelo qual nas tabelas são indicadas as safras 2023-24 e 2024-25.

Por fim, constata-se que há um quantitativo de fornecedores que estabeleceram contratos de fornecimento homologados pela ANP no ano-safra 2024-25 e que não comercializaram produto no período correspondente a esse ciclo (junho de 2024 a maio de 2025).

Considerando que não há metas de contratação para fornecedores e que a não contratação por distribuidores implica no seu enquadramento no Regime de Compra Direta, cumpre observar se os contratos firmados não serviram apenas para permitir acesso ao Regime de Contratos de Fornecimento – o que será feito de maneira oportuna.